



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 073/14

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 147/14

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/07/14 - 1ª SESSÃO - ITEM 01 AO 20

HORÁRIO: a partir das 08h30

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/07/14 - 2ª SESSÃO - ITEM 21 AO 55

HORÁRIO: a partir das 13h30

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125, Jd. Priscila.

O Município de São João da Boa Vista, nos termos do Decreto Municipal nº 1.285/03, em conformidade do art. 15, § 3º, da Lei 8.666/93, combinado com o Artigo 11 da Lei 10.520/2002, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços do(s) produto(s) relacionado(s) no Anexo I.

A sessão de processamento do pregão será realizada na data, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, e serão conduzidas pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes, contendo a proposta e os documentos de habilitação, serão recebidos na sessão de processamento, logo após o credenciamento dos interessados.

ESCLARECIMENTOS: Setor de Licitações e Contratos, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125, Jd. Priscila, através do telefone: (19) 3634-8006, fax: (19) 3634-8007, e e-mails: licitacoes@saojoao.sp.gov.br ou licitasjbv@gmail.com.

Este certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e no que couber o Decreto Municipal 1.284/03, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Integram este Edital os Anexos:

- I – Especificações (Memorial Descritivo);
- II - Proposta de Preços;
- III - Modelo de Ata de Registro de Preços;
- IV - Endereço das Escolas
- V - Modelo de Autorização de Fornecimento

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como dos seus Anexos.

1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL

As quantidades indicadas no Anexo I representam estimativa de consumo anual sem que haja obrigação de aquisição total.

2 - PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências constantes no edital.

2.2 - Não será permitida a participação de empresas:

- 2.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

- 2.2.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.3 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 2.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- 2.2.6 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3 - CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.4 – Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador), desse não se credenciar ou ausentar-se da sessão, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 – Para participar na condição de, e para exercer o direito de preferência de que trata o subitem 8 da cláusula VII deste Edital, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa¹ deverá apresentar à equipe de prego, juntamente com os documentos de Credenciamento, DECLARAÇÃO com os seguintes termos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/14

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 147/14

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de hortifrutigranjeiros.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..., é:

() considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

() considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

() cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da LC 123/06, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

Em papel timbrado da empresa licitante

3.6 – A condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá ser comprovada por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos, que deverá(ão) ser entregue(s) junto com a declaração do subitem anterior:

- 3.6.1 – Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

¹ As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

3.6.2 – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

3.6.3 – Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;

3.6.4 – Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Micro Empresa, Empresa de Pequeno ou Cooperativa), de acordo com os limites previstos no art. 3º da LC 123/06 e suas alterações.

3.7 – Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa não a comprovar, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06 e suas alterações.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo abaixo, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº.s 1 e 2:

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório Pregão nº. 073/14 da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

Em papel timbrado da empresa licitante

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

PREGÃO Nº 073/14

(NOME OU RAZÃO SOCIAL)

(ENDEREÇO)

(TELEFONE E FAX)

(EMAIL)

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 073/14

(NOME OU RAZÃO SOCIAL)

(ENDEREÇO)

(TELEFONE E FAX)

(EMAIL)

Para cada sessão, deverão ser apresentados envelopes proposta e, caso não tenha apresentado na sessão anterior, também o de documentos de habilitação. Desta forma fica facultado ao licitante a participação em ambas as sessões ou apenas na sessão em que desejar apresentar proposta.

5 - PROPOSTA

5.1 - O Anexo II deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta; devendo ser preenchido datilografado, impresso ou à mão, de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas; e ser datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3 - Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1 - A denominação, endereço, CEP, telefone, fax, e-mail e CNPJ do licitante;



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

5.3.2 – Percentual de Acréscimo, tendo como referência o valor **por quilo** praticado pela CEAGESP (Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo), que edita de segunda a sexta os preços praticados no Estado de São Paulo.

5.3.3 - Para efeito de julgamento os licitantes deverão anotar em sua proposta obrigatoriamente, além do percentual de acréscimo, a descrição do item, conforme subitem 5.3.4;

5.3.4 - A data base da tabela CEAGESP para julgamento será a do dia útil imediatamente anterior da entrega das propostas.

5.3.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

5.3.6 - Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Especificações e suas observações.

5.3.7 - Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.4 - Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) **Prova de inscrição** no Cadastro de **Contribuintes Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) **Certidão de regularidade de débito** para com a Fazenda **Municipal e Estadual** da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) **Certidão de regularidade de débito** para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) **Certidão de Regularidade de Débitos** relativa a **tributos federais e a dívida ativa da União**.
- f) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa; conforme Lei Nº 12.440, de 7 de Julho de 2011.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e/ou pedido de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, **conforme modelo abaixo:**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Edital de Pregão nº. 073/14**, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

Em papel timbrado da empresa licitante

b) declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, **conforme modelo abaixo:**

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do artigo 9º da Lei 8.666/93; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, referente ao **Pregão nº. 073/14** da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Declaramos ainda, que caso lhe seja adjudicado algum item, segue abaixo a identificação da responsável para a assinatura do contrato.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Em papel timbrado da empresa licitante)

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital por registro cadastral expedido por órgão da Administração Municipal no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1; 1.2, alíneas "a" a "e", e 1.3 deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 1.4 deste item 6, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.3 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.3.4 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, o fato acarretará a inabilitação do licitante;

6.3.5 - Caso necessário, o Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Nos horários e locais indicados no preâmbulo, serão abertas as sessões de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no item 4.1 da cláusula 4 deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem oferta ou vantagens baseadas exclusivamente nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da melhor proposta, sendo assim considerada a de menor percentual de acréscimo, e das demais, no limite de 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem as melhores condições, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos percentuais, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o menor percentual de acréscimo por item.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior acréscimo percentual e os demais em ordem.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último lance ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras, de acordo com os Art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/06:

7.7.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor percentual de acréscimo, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente acréscimo inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.7.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.7.1.

7.7.2 - Não havendo a apresentação de nova proposta, inferior à melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.7.1.

7.7.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.7, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.8 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor percentual de acréscimo, obtida com base nas disposições dos subitens 7.7.1 e 7.7.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.7, com vistas à redução do preço.

7.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

7.10 - Considerada aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

7.11.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "e" do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.12 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.7 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor percentual de acréscimo, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2 - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 - Centro, das 13h00 às 14h00, de 2.ª a 6.ª feira;

8.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias, que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 - Centro, das 12h30 às 16h30, de 2.ª a 6.ª feira.

8.4.4 - Não serão aceitos recursos encaminhados via fax, correspondência ou e-mail.

8.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.6 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

9.1 - A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do artigo 9 do Decreto Municipal nº. 1285, de 11/07/2003, no que couber, e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

9.2 - A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

9.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo, no prazo estabelecido, dela será excluída, sujeitando-se, ainda, às demais sanções cabíveis.

9.4 - Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 9.3.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

9.5 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

9.6 - A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.7 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

9.7.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.7.2 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não cumprir com as exigências do instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

9.7.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.7.4 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.7.5 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.8 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.9 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

9.10 - Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades do Departamento requisitante desta Prefeitura Municipal, mediante solicitação expedida ao Setor de Compras, que emitirá tanto a Ordem de Fornecimento, onde constarão os itens, quantidades e condições para a entrega dos bens, como o competente processo de despesa.

10 - PRAZOS CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 - As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

10.1.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue todas as segundas-feiras (conforme Tabela de Distribuição Anexo IV), obedecendo à determinação do Setor de Nutrição Escolar;

10.1.2 - Só será emitido, através do Setor de Nutrição Escolar, o Atestado de Recebimento, se forem atendidas as determinações deste Edital, seus anexos e da Autorização de Fornecimento.

10.2 - Constatadas irregularidades no objeto, sem prejuízo das penalidades cabíveis, o Setor de Nutrição Escolar poderá:

10.2.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição imediata;

10.2.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

10.3 - As irregularidades deverão ser sanadas em prazo hábil, de modo a não comprometer o fornecimento dos gêneros às escolas.

10.4 - O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

11 - FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente na conta corrente da Contratada.

11.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

11.3 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

11.4 - Os documentos de cobrança deverão ser entregues no Almoxarifado do Pátio Centralizador de Serviços.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

11.5 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada uma carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 3 (três) dias úteis;

11.5.1 - Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

11.5.2 - Para faturamento, a vencedora considerará o valor do produto no dia do pedido, divulgada pela CEAGESP através dos principais jornais e também pelo endereço eletrônico (www.ceagesp.gov.br), promovendo em seguida o acréscimo, de acordo com a sua proposta.

11.5.3 - A cópia da publicação da divulgação da tabela da CEAGESP do dia do pedido deverá ser apresentada juntamente com a Nota Fiscal, para conferência e autorização de pagamento.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes desta licitação para os exercícios de 2014 e 2015 serão suportadas pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária.

13 - SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes sanções:

1 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7.º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no cadastro de fornecedores da prefeitura municipal de São João da Boa Vista.

3 - Em caso de inadimplemento total ou parcial, bem como a execução do contrato em desacordo com este edital, salvo os previstos em Lei, fica o adjudicatário sujeito às sanções previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, além das seguintes, como segue:

a) advertência;

b) multa no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

c) multa equivalente a 5% (cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total dos itens faltantes, até o limite de 3 dias, ficando então caracterizada a paralisação do fornecimento, ensejando a imediata rescisão do contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4 – As sanções de advertência e suspensão temporária serão aplicadas concomitantemente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE e no endereço eletrônico <http://www.saojoao.sp.gov.br>

14.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

14.4 - Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Boa Vista.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

São João da Boa Vista, 27 de junho de 2014.

Douglas da Silva Vitielli
Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Luiz Carlos Sartori
Diretor do Departamento de Administração



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES (Memorial Descritivo)

1 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de Hortifrutigranjeiros.

2 - DESCRIÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PREVISÃO DE CONSUMO 12 MESES
1	ABACATE FORTUNA A	KG	2000
2	ABACAXI PÉROLA TAMANHO MÉDIO DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	12000
3	ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA AA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	5000
4	ACELGA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	5000
5	ACEROLA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	1000
6	AGRIÃO EXTRA	KG	3000
7	ALFACE CRESPA EXTRA	KG	12000
8	ALHO NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM CABEÇA, TIPO 6	KG	2000
9	ALMEIRÃO FRESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADOS EM MAÇO DE APROXIMADAMENTE 500G	KG	2000
10	BANANA MAÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	5000
11	BANANA NANICA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	37800
12	BANANA PRATA SP	KG	10000
13	BATATA DOCE AMARELA EXTRA AA	KG	2000
14	BATATA MONALISA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	40000
15	BERINGELA EXTRA AA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	2000
16	BETERRABA EXTRA AA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	3000
17	BRÓCOLI EXTRA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	5000
18	CAQUI RAMA FORTE A	KG	10000
19	CEBOLA MÉDIA NACIONAL DE 1ª QUALIDADE	KG	9000
20	CENOURA EXTRA AA DE PRIMEIRA QUALIDADE CAIXA COM 24 K	KG	14400
21	CHICÓRIA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	2000
22	CHUCHU EXTRA AA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	5000
23	COUVE DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	3000
24	COUVE-FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	5000
25	ESPINAFRE DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	1000



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

26	GOIABA VERMELHA (18 FRUTOS)	KG	3000
27	KIWI CHILENO	KG	300
28	LARANJA LIMA CLASSIFICAÇÃO A, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	13200
29	LARANJA PERA CLASSIFICAÇÃO A, DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	6000
30	MAÇA GALA, CAIXA COM 18 KG CONTENDO 150 UNIDADES	KG	32400
31	MAMÃO FORMOSA TIPO A	KG	10000
32	MAMÃO SUNRISE (PAPAYA) T 18	KG	30000
33	MANDIOCA GRAÚDA	KG	4000
34	MANDIOQUINHA TIPO AAA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	6000
35	MANGA HADEN GRAÚDA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	10000
36	MARACUJÁ AZEDO TIPO A	KG	9000
37	MELANCIA GRAÚDA (DE 8 A 10 KG CADA)	KG	48000
38	MELÃO AMARELO 12/14 FRUTOS	KG	20000
39	MILHO VERDE EXTRA	KG	5000
40	MORANGO COMUM	KG	3000
41	OVO BRANCO MÉDIO	DZ	18000
42	PEPINO CAIPIRA TIPO AA	KG	10000
43	PERA TIPO WILLIAM-S, DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	11000
44	PIMENTÃO VERDE EXTRA AA	KG	300
45	PIMENTÃO VERMELHO EXTRA AA	KG	300
46	QUIABO EXTRA AA	KG	2000
47	RABANETE DE DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	500
48	REPOLHO GRAÚDO EXTRA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	10000
49	RÚCULA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADOS EM MAÇO DE APROXIMADAMENTE 500G	KG	15000
50	TANGERINA MURCOT DE PRIMEIRA QUALIDADE A	KG	20000
51	TANGERINA PONCAN TIPO A	KG	30000
52	TOMATE CEREJA EXTRA AA	KG	5000
53	TOMATE EXTRA AA PARA SALADA	KG	12000
54	UVA NIÁGARA ROSADA EXTRA AA, CAIXA CONTENDO 5 KG	KG	2000
55	VAGEM MACARRÃO EXTRA AA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	2000

3 - o transporte deverá ser realizado por meio de caminhões fechados, a fim de se evitar contaminação e contato com os raios solares.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

4 - A distribuição deverá ser feita pelo fornecedor, toda segunda-feira, em todas as escolas da zona urbana e rural, de acordo com lista fornecida pelo setor de nutrição escolar. Os gêneros que não estiverem de acordo com o pedido em edital deverão ser trocados imediatamente para não comprometer o cardápio. O setor de nutrição não se compromete em disponibilizar um funcionário para acompanhar a distribuição dos hortifrutigranjeiros, porém no momento da entrega, um funcionário da unidade escolar fará o recebimento e verificação da quantidade e qualidade.

5 - Os produtos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais fechadas, quando aplicável, e possuir identificação de marca, fabricante, descritivo e prazo de validade, cujo período deverá ter início no mês da entrega, com exceção dos itens não perecíveis.

5.1 - Todos os produtos ofertados deverão atender à legislação e normas vigentes aplicáveis.

6 - Fornecimento:

Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade do Departamento de Educação desta Prefeitura Municipal; por meio da emissão de Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho.

7 - Observações:

7.1 - A existência de preços registrados não obriga este Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO nº. 073/14

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste Certame, assim como da aceitação de todos os termos e condições deste edital.

DADOS DO LICITANTE

CNPJ:

Razão Social:

Endereço:

CEP:

Fone:

Fax:

E-mail:

Item	Descrição	Unidade	Previsão de Consumo (12 meses)	PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO
1				
(...)				
55				

Validade da proposta: _____ dias (mínima: 60 dias)

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS PRODUTOS OFERTADOS ATENDEM A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NESTE ANEXO, ASSIM COMO A TODA A LEGISLAÇÃO E NORMAS VIGENTES APLICÁVEIS.

DECLARO QUE O PREÇO INDICADO CONTEMPLA TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INCORRIDOS NA DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA INCLUINDO, ENTRE OUTROS: TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAL, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, SEGURO, FRETE E LUCRO.

Local, em ____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

Telefone: (____) - _____

e-mail: _____



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 147/14

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, inscrito no CNPJ sob n.º _____, isento de Inscrição Estadual, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Borges de Carvalho, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado **Contratante**, e a empresa abaixo relacionada, representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

ITEM 1

(Descrição)

Quantidade:

Unidade:

Percentual de Acréscimo:

ITEM 2

(Descrição)

Quantidade:

Unidade:

Percentual de Acréscimo:

ITEM 3

(Descrição)

Quantidade:

Unidade:

Percentual de Acréscimo:

(Etc.)

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para aquisição de hortifrutigranjeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades do Departamento de Educação desta Prefeitura Municipal, mediante solicitação expedida ao Setor de Compras, que emitirá tanto a Autorização de Fornecimento, onde constarão os itens, quantidades e condições para a entrega dos bens, como o competente processo de despesa.

2.1.1 - As solicitações de entrega dos produtos serão feitas pelo Almojarifado do Pátio Centralizador de Serviços, através do envio das respectivas notas de empenho.

2.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue todas as segundas-feiras, obedecendo à determinação do Setor de Nutrição Escolar.

2.3 - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal.

2.3.1 - Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, mesmo após sua entrega, a Prefeitura Municipal, através do Setor de Nutrição Escolar, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I do edital, determinando sua substituição imediata;

2.4.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.4.3 - As irregularidades deverão ser sanadas em prazo hábil, de modo a não comprometer o fornecimento dos gêneros às escolas.

2.5 - O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

2.6 - Só será emitido, através do Setor de Nutrição Escolar, o Atestado de Recebimento, se forem atendidas as determinações do Edital do Pregão 073/14, seus anexos e da Autorização de Fornecimento.

2.7 - O fornecimento dos gêneros será efetuado mediante expedição pelo Setor de Compras, da Ordem de Fornecimento, cujo modelo estabelece no ANEXO V, da qual constarão à data de expedição, especificações do material, quantitativo, prazo, local de entrega e preço total, que substituirá o Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal, em conta corrente da DETENTORA.

4.1.1 - Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

4.1.2 - Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 073/14 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado(s).

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga, não onerando a Prefeitura Municipal, e não se valendo de funcionários municipais para a realização das operações de descarga.

5.4 - Auxiliar os funcionários do Setor de Nutrição Escolar na conferência dos produtos entregues.

5.5 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6 - Responsabilizar-se pela qualidade dos itens ofertados, substituindo-os no todo ou em parte, se constatados vícios, falta de qualidade, falhas ou defeitos de fabricação, após a entrega.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar funcionário do Setor de Nutrição Escolar a ser responsável pelo acompanhamento dos produtos e suas quantidades adquiridas através deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

6.4 - Notificar a DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto, assim como rejeitar e determinar substituições ou complementações, através do Setor de Almoxarifado, mesmo após a entrega dos produtos.

6.5 - Aplicar as demais penalidades cabíveis, através do Setor de Licitações e Contratos, após solicitação do Setor de Nutrição Escolar.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes sanções:

7.1 – Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7.º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002.

7.2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

7.3 – Em caso de inadimplemento total ou parcial, bem como a execução do contrato em desacordo com este edital, salvo os previstos em Lei, fica o adjudicatário sujeito às sanções previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, além das seguintes, como segue:

a) advertência;

b) multa no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

c) multa equivalente a 5% (cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total dos itens faltantes, até o limite de 3 dias, ficando então caracterizada a paralisação do fornecimento, ensejando a imediata rescisão do contrato;
d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.4 – As sanções de advertência e suspensão temporária serão aplicadas concomitantemente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.6 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

7.6.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.6.2 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não cumprir com as exigências do instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

7.6.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.6.4 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

7.6.5 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.8 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos: o Edital do Pregão nº. 073/14 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

8.2 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Boa Vista.

9.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Boa Vista, ... de de 2014.

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Vanderlei Borges de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

(qualificar)

DETENTORA

TESTEMUNHAS: 1) _____

Luiz Carlos Sartori

2) _____

Douglas da Silva Vitielli



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

RG. 1.477.886-SSP/PR
CPF. 301.333.869-53

RG. 23.823.643-2 SSP/SP
CPF. 165.799.408-24



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO IV – ENDEREÇOS DAS ESCOLAS

NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
APAE	Av. Luis Gambeta Sarmiento nº 921 - Bairro Santo Antonio
Casa das Crianças	Av. João Osório nº 396 - Vila Conrado - ao lado do Asilo
Centro Educacional SESI	R. Riachuelo nº 444 - Centro
Creche Celina Virga	Av. Luis Gambeta Sarmiento nº 950 - Bairro Santo Antonio
Creche Chafica Antakly	Rua Luis Lázaro Zamenhoff nº 89 - DER
Creche Gastão Michellazzo	Rua Tabapuã nº 794 - Jardim Recanto Jaguari
Creche Irmã Hermínia (CDHU)	Rua Graziela Vasconcelos Godoy nº 12 - Solário Mantiqueira
Creche Noemia Rehder	Rua Graziela Vasconcelos Godoy nº 12 - Solário Mantiqueira
EE "Anésia Martins Mattos"	Rua Juvenal Nogueira nº 27 - Vila Conceição
EE "Antonio dos Santos Cabral"	Av. João Osório s/nº Vila Conrado
EE "Cel. Cristiano Osório Oliveira"	Rua Oscar Pirajá Martins nº 90 - Bairro Santo André
EE "Cel. Joaquim José"	Praça Joaquim José nº 53 - Centro
EE "Domingos T. Oliveira Azevedo"	R. Prof. Francisco A Martins Jr. s/n - Vila Loyola
EE "Francisco Dias Paschoal"	R. Lorival Alves de Moraes s/n - Jardim Progresso
EE "José Nogueira de Barros"	Praça da Matriz nº 36 - Bairro do Pedregulho
EE "Maria Leonor Alvarez Silva"	Rua Santo Mazzi nº 190 - Jardim São Paulo
EE "Mons. Antonio David"	Rua Antonio Lúcio dos Santos nº 60 - Bairro Santo Antonio
EE "Pe. Josué Silveira Mattos"	Rua Manoel Molina Martins nº 355 - Vila Brasil
EE "Teófilo de Andrade"	Largo do Rosário nº 42 - Bairro do Rosário
EE "Terezinha Dominichelli Rossi"	Av. Mauá nº 65 - Vila N. Sra. De Fátima
EE "Virgílio M. Castro"	R. Antonieta T. A Assunção nº 80 - Jardim Durval Nicolau
EMEF "Luiza de Lima Teixeira"	Rua Antonio Milan nº 1461 - Jardim Lucas Teixeira
EMEI "Carvalho Pinto"	Praça Rui Barbosa s/nº - Largo da Estação
EMEI "Cleonice Nascimento Pinto"	Rua Luiz Lázaro Zamenhoff nº 89 - DER
EMEI "Davi Arrigucci"	Av. Guilherme Guerreiro nº 75 - Jardim Durval Nicolau 2ª etapa
EMEI "Durval Nicolau"	R. Aref Morgabel nº 111 - Jardim Durval Nicolau 1ª Etapa
EMEI "Eugênio Ciacco Netto"	Av. Mauá nº 83 - Vila N. Sra de Fátima
EMEI "Fernando Furlanetto"	Av. João Osório nº 396 - Vila Conrado
EMEI "Luci Teixeira da Cunha"	R. Antonio Malta de Alencar s/n - Vila 1º de Maio
EMEI "Maria Angelina Severino"	Rua João Batista Dornellas nº 35 - Jardim Progresso
EMEI "Miguel Jorge Nicolau"	Rua Israel Vieira Ferreira s/n CSU DER
EMEI "Rosa Maria Barrado"	Rua Sebastião Camargo s/n - Jardim Crepúsculo
EMEI "Sandra Matielo"	Rua N. Sra. Aparecida s/nº - São Lázaro
EMEI "Ziza Andrade"	Rua André Franco Montouro s/n - Jardim Nova República
EMEI "Ziza Mello"	Av. Luis Gambeta Sarmiento nº 930 - Bairro Sto Antônio
EMEI Lar Meimei	Rua Antonio Augusto S Palhares nº 4 - Vila 1º de Maio
EMEI Lar Sto. Antonio	Rua Gerson Dias Fialho nº 45 - Jd Bela Vista atrás da Igreja do Sto. Antônio
EMEIF "Genoefa Pan Bernardes"	Bairro do Macuco
EMEIF "Germano Cassiolato"	R. Celso N Padovan s/nº - Jd. Guanabara
EMEIF "José Inácio Diniz"	Praça Santa Cruz nº 36 - Bairro Alegre
EMEIF "José Peres Castelhana"	Rua Napoleão Conrado nº 171 - São Benedito ao lado da CEAGESP
EMEIF "José Procópio do Amaral"	Rua Osvaldo Américo Carneiro nº 510 - Jardim Progresso
EMEIF "Nicola Dotta"	Praça da Matriz nº 36 - Bairro do Pedregulho
EMEIF "Pedro Vaz de Lima"	Fazenda São Pedro
EMEIF "Sarah Salomão"	Rua Luis Francisco s/n - Jardim Primavera



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO V – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Item	Descrição do Objeto	UN	Quantidade	(Etc.)
1.				
2.				
3.				
(Etc.)				

Órgão: Depto. de Educação – Setor de Nutrição Escolar

Condição de Pagamento:

Local de entrega:

Prazo de entrega:

Requisição:

Empenhos:

Observações:

Setor de Compras, Licitações e Contratos